



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222-221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI Nº 304 / 85

(AUTORIZA ADQUIRIR IMÓVEL PARA ABERTURA DE LUA E DÁ OUTRAS PROVI--
DÊNCIAS) .

JESUINO SEBASTIÃO DE PAULO, Prefeito Municipal - de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Adquirir por Escritura Pública de Compra e Venda, (02) DUAS ÁREAS DE TERRAS, sem benfeitorias, que constam pertencer aos Senhores Dr. Antonio Marcos Zibordi de Almeida e Senhora Maria de Freitas, necessários a abertura de uma Rua ligando a Avenida Brasil à Rua São Paulo, conforme preços, - medidas, confrontações e Laudo de Avaliação prévia emitido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 011/85; conforme abaixo:

Item 1 O pagamento da Primeira Área, medindo 20,00 metros de frente por 44,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 880,00 metros quadrados, situado do lado ímpar da numeração da Rua São Paulo, confrontando-se pela frente com a citada via pública, pelo lado direito - de quem da rua olha para o terreno divide com José Roque de Oliveira, pelo lado esquerdo com João Ribeiro de Barros; e, finalmente pelos fundos com Maria de Freitas e Sebastião Aparecido de Jesus; será no valor de R\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) que serão pagos - em moeda corrente do País.



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222-221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

Fls. 02 - Lei nº 304/85

Item II O Pagamento da Segunda Área, medindo 10,00 metros de frente por 44,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 440,00 metros quadrados, situado do lado par da numeração da Avenida Brasil, confrontando-se pela frente com a citada via pública, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno divide com Sebastião Aparecido de Jesus, pelo lado esquerdo com Sebastião Alves dos Santos; e, finalmente pelos fundos com Dr. Antonio Marcos Zibordi de Almeida; será no valor de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), que serão pagos com a alienação da parte remanescente do terreno da primeira área, medindo 10,00 metros de frente por 44,00 metros da frente aos fundos, encerrando uma área de 440,00 metros quadrados, situado à Rua São Paulo, mais a importância de R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do País, ficando o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura Pública da parte remanescente da primeira área.

Artigo 2º- Para ocorrer com as Desposas de Aquisição e Alienação de Escrituras e outros, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 12.000.000 (Doze milhões de cruzeiros).

Artigo 3º- A cobertura do crédito especial autorizado pelo Artigo 2º terá como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Florínea

CGC-MF 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: 222-221 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

Fls. 03 - Lei nº 304/85.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP., 20/NOV/1.985.-

J. S. Paulo
JESUÍNO SEBASTIÃO DE PAULO
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP-

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Imprensa Regional.

Severino da Paz
SEVERINO DA PAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP-